



f. 02
ms.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 873

Guaíba, 11 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 140/14" que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENTO GONÇALVES".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA,
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 140/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002895 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 27C3C97C1E2DBB5595B374D8340A883F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 140/2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

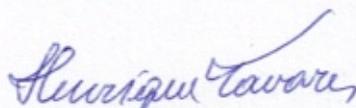
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 140/2014, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENTO GONÇALVES".

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com a entidade tradicionalista que descreve no texto legal, para que a mesma possa participar Da 16ª Cavalgada Cultural da Costa Doce, onde percorre um percurso de 300km pela costa da Lagoa dos Patos, durante 10 dias, saindo de Guaíba e chegando a Pelotas.

Além dos aspectos históricos e culturais no contexto do Turismo, Guaíba é considerada a porta de entrada da região turística da Costa Doce e, portanto, o ponto de partida da Cavalgada Cultural da Costa Doce. Ademais, possui a Cavalgada em específico, um valor agregado ao fomento do turismo na região, pois apresenta em seus ideais a divulgação dos atrativos turísticos, históricos e naturais da região da Costa Doce.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com Associação Cultural Bento Gonçalves

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural Bento Gonçalves no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para a realização da 16ª Cavalgada Cultural da Costa Doce, nos termos da minuta de convênio em anexo.

Parágrafo único. O recurso repassado ser gasto no custeio de alimentação de 50 cavalarianos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior o Município de Guaíba fica autorizado a repassar o recurso financeiro em uma única parcela.

Art. 3º A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidades culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Art. 4º A Associação Cultural deverá apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 60(sessenta) dias, após o recebimento da parcela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2014

Que celebram entre si o Município
de Guaíba/RS e A Associação
Cultural Bento Gonçalves

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENTO GONÇALVES, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2014, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: Este convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO para a realização da 16ª Cavalgada Cultural Costa Doce.

Segunda: O recurso repassado poderá ser gasto no custeio de alimentação de 50 cavalarianos que participam da Cavalgada Cultural, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município.

Terceira: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar à Associação o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade: 1 – Débitos Subordinados
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 316 – Cultura ao Alcance de Todos
Proj.Atividade: 7 – Conv., Turismo e Cultura
Dotação: 3335041000000 – Contribuições – 12256-4
Recurso: Livre

Quarta: A ASSOCIAÇÃO abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

fos
mtb

PLE 140/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002895 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 27C3C97C1E2DBB5595B374D8340A883F





f. 06
17/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Quinta: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** do recurso recebido, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do término deste Convênio.

Sexta: O presente convênio terá duração contada da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2015.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

